



ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, com sede na Rua 30, 564, Centro, Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Guilherme Henrique de Ávila**, portador do RG nº 26.728.857-8 e CPF nº 215.983.578-16, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Eugênio José Zuliani**, portador do CPF nº 121.728.948,85, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento do CONTRATO DE RATEIO tem objetivo de complementar o orçamento do Consórcio para custear o serviço de elaboração do Termo de Referência que será parte integrante do edital da licitação para contratação da empresa que desenvolverá o plano regional de turismo. O rateio por Município está disposto no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O CONTRATANTE repassará o valor adicional de R\$ 3.363,03 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 672,61 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de agosto de 2016 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, sempre somados as parcelas do contrato de rateio principal, pagos via de boleto bancário ou através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que continuam com plena vigência, com exceção daquelas que foram expressamente acrescentadas e/ou alteradas por este instrumento.

É por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.





Olimpia - SP, 11 de Julho de 2016.



Guilherme Henrique de Avila
Prefeito de Barretos - SP
CONTRATANTE



Eugenio José Zuliani
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO

ANEXO ÚNICO – ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado multiplicado por R\$ 0,03:

ENTES CONSÓRCIADOS	Nº HAB.	VALOR P/ HAB.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Barretos	112.101	R\$ 0,03	R\$ 3.363,03
Bebedouro	75.035	R\$ 0,03	R\$ 2.251,05
Cajobi	9.768	R\$ 0,03	R\$ 293,04
Colômbia	5.994	R\$ 0,03	R\$ 179,82
Embaúba	2.423	R\$ 0,03	R\$ 72,69
Guaira	37.404	R\$ 0,03	R\$ 1.122,12
Jaborandi	6.592	R\$ 0,03	R\$ 197,76
Olímpia	50.024	R\$ 0,03	R\$ 1.500,72
Severínia	15.501	R\$ 0,03	R\$ 465,03
Taquaral	2.726	R\$ 0,03	R\$ 81,78
Terra Roxa	8.501	R\$ 0,03	R\$ 255,03
Vista Alegre do Alto	6.886	R\$ 0,03	R\$ 206,58
TOTAL	332.955		RS 9.988,65

Portanto, o orçamento do Consórcio será complementado em R\$ 9.988,65 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), proveniente do rateio complementar entre os entes consorciados.

